

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA
Curso de Graduação em Engenharia Elétrica

RESOLUÇÃO Nº 02/2013 – DEE

Regulamenta a Atividade Estágio Obrigatório e Estágio Não-Obrigatório, e a Disciplina Estágio Curricular (EL397) do Curso de Engenharia Elétrica.

O Pleno do Departamento de Engenharia Elétrica (DEE) do Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de regulamentar os Estágios Curriculares no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica de acordo com o disposto no Decreto nº 87497 que regulamenta a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 48/76 do CFE e a Resolução nº 02/85 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da UFPE.
- a aprovação de todos os termos desta Resolução no Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia Elétrica,

RESOLVE:

1. DO ESTÁGIO:

Art. 1º – O Estágio no Curso de Graduação em Engenharia Elétrica é a atividade de aprendizagem profissional proporcionada aos alunos pela participação em situações reais de trabalho em seu meio, segundo o Art. 2 da Lei Nº 11.788 o Estágio poderá ser Obrigatório ou Não-Obrigatório.

§ 1º - Estágio Obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é um dos requisitos para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2º - Estágio Não-Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3º - O Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Engenharia Elétrica da UFPE contempla apenas o Estágio Obrigatório como a disciplina específica (EL397)-Estágio Curricular, conforme dispõem os artigos 14 e 15 da resolução nº 48/76 de 27/04/76 do Conselho Federal de Educação.

§ 4º - O Estágio Não-Obrigatório será tratado como atividade opcional extraordinariamente desenvolvida pelo aluno sem contagem de créditos e de carga horária.

Art. 2º – O Estágio Curricular deve ser estruturado visando aos seguintes objetivos:

- 1) Complementar, através de um treinamento profissional, os ensinamentos transmitidos durante as atividades teóricas e práticas do Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica;
- 2) Ser instrumento para atualização do Currículo do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, pelo estreitamento do relacionamento DEE/CTG/UFPE e a IOE (Instituição Ofertante do Estágio).

Art. 3º – O Estágio será realizado junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º - O Estágio Obrigatório será realizado sob coordenação e acompanhamento do Coordenador de Estágio do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica.

§ 2º - O Coordenador do Curso indicará - todo o semestre - ao Chefe do DEE um professor para responder pelas atividades de Coordenação e Supervisão de Estágios (Coordenador de Estágio), de acordo com os Artigos 8 e 10 da Resolução nº 02/85 do CCEPE, incluindo a designação para assumir a disciplina Estágio Curricular (EL397) do Curso de Engenharia Elétrica.

§ 3º - Com a concordância da Chefia do DEE, o professor indicado pelo Coordenador do Curso será designado e, em seguida, homologado pelo Pleno do DEE.

Art. 4º – O aluno só poderá realizar as atividades de Estágio Obrigatório e de Estágio Não-Obrigatório quando já tiver obtido aprovação nas disciplinas de Medidas Eletromagnéticas (EL210) e Circuitos Elétricos 2 (EL415).

§ 1º - A carga horária mínima do Estágio Obrigatório é 210 horas, e isto é um dos requisitos para a integralização dos créditos na disciplina Estágio Curricular (EL397), podendo ser realizada concomitantemente com outras disciplinas, ou em período de férias.

§ 2º - Os horários de realização do Estágio, Obrigatório ou Não-Obrigatório, não poderão coincidir com os horários das disciplinas que estão sendo cursadas concomitantemente com o Estágio.

Art. 5º – O aluno poderá realizar o estágio apenas em uma das IOE's conveniadas junto à UFPE na área da engenharia elétrica ou em áreas afins. Informações quanto as possíveis IOE's estão disponíveis em documento específico divulgado pela Divisão de Estágios e Programas Especiais da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD) da UFPE.

2. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 6º – O aluno deverá interagir com a IOE para elaboração do Plano de Atividades, conforme o modelo fornecido pela Coordenação de Formação para o Trabalho / PROACAD / UFPE e que está em anexo a esta resolução.

Art. 7º – Caberá ao aluno providenciar cópia do Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente e a UFPE, sendo observado o Art. 5º. Devem constar no Termo de Compromisso todas as cláusulas que nortearão o Contrato de Estágio, tais como:

- 1)** dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do Estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
- 2)** as responsabilidades de cada uma das partes;
- 3)** objetivo do Estágio;
- 4)** definição da área do Estágio;
- 5)** plano de atividades com vigência; (parágrafo único do art. 7º da Lei nº 11.788/2008);
- 6)** a jornada de atividades do estagiário;

- 7) a definição do intervalo na jornada diária;
- 8) vigência do Termo;
- 9) motivos de rescisão;
- 10) concessão do recesso dentro do período de vigência do Termo;
- 11) valor da bolsa, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- 12) valor do auxílio-transporte, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- 13) concessão de benefícios, nos termos do § 1º do art. 12 da Lei nº 11.788/2008;
- 14) o número da apólice e a companhia de seguros.

Art. 8º – Em se tratando de Estágio Obrigatório, antes do seu início, o aluno reunir-se-á com o professor Coordenador de Estágio para elaboração do Plano de Acompanhamento do Estágio e conhecimento do sistema de avaliação a que ficará sujeito. A cópia do Termo de Compromisso do Estágio com todas as assinaturas necessárias e o Plano de Acompanhamento com a assinatura do Coordenador de Estágio são documentos necessários para a efetivação da matrícula.

Parágrafo Único – Segundo a Resolução 02/85 do CCEPE da UFPE, é vedada aos alunos a realização de Estágio Obrigatório sem o Requerimento de Matrícula. A solicitação de matrícula em Estágio não obedecerá ao calendário acadêmico, podendo a matrícula ser requerida em qualquer período do ano, desde que o aluno esteja com a matrícula vínculo atualizada.

Art. 9º – O Plano de Acompanhamento do Estágio deverá conter cronograma de reuniões com os estagiários e/ou supervisor de estágio na IOE e recomenda-se a inclusão de cronograma de visitas aos locais dos Estágios, o formulário do Plano de Acompanhamento encontra-se em anexo.

Art. 10º – Os procedimentos para inscrição, desenvolvimento e avaliação do Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório estão ilustrados nos fluxogramas, em anexo a esta resolução.

3. DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO:

Art. 11º – Ao final do Estágio Obrigatório, o aluno deverá elaborar relatório, conforme modelo anexo.

§ 1º - Em se tratando de Estágio Obrigatório, a avaliação do estagiário será realizada tanto pelo Professor Coordenador de Estágio, através de reuniões de avaliação e apreciação do relatório de estágio, bem como pelo supervisor de Estágio da IOE, o qual será avaliado pelo Professor Coordenador de Estágio e pelo Supervisor de Estágio na IOE, que atribuirão notas individuais entre zero e dez. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média superior ou igual a 7,0 sete.

§ 2º - Caso o aluno realizando Estágio Não-Obrigatório deseje prorrogar este seu estágio, deverá encaminhar - ao Coordenador de Estágio - Relatório de Estágio para justificar a relevância da continuação desse seu estágio.

Art. 12º – Quando se tratar de Estágio Obrigatório, o Art. 5º da Resolução no 02/85 do CCEPE da UFPE estabelece que ao aluno que obtiver uma avaliação satisfatória por parte do supervisor na Instituição Ofertante de Estágio e não alcançar aprovação pelo Professor Coordenador de Estágio será dada uma segunda oportunidade para realização do relatório, dentro do prazo estabelecido pelo Colegiado do Curso, sem que haja necessidade de repetir o Estágio. Na eventual necessidade de correção do texto, a versão final do relatório deverá ser entregue até o último dia para a realização dos exames finais.

4. OUTROS ELEMENTOS ENVOLVIDOS NO ESTÁGIO:

Art. 13º – Segundo o Art. 10º da Lei nº 11.788/2008, a jornada do estagiário é limitada a seis horas diárias e trinta horas semanais.

Art. 14º – O prazo de duração do Estágio deverá ser de até dois anos, para o mesmo concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência. (art. 11 da Lei nº 11.788, de 2008).

Art. 15º – A remuneração para o Estágio Não-Obrigatório é compulsória, sendo concedida bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como o auxílio-transporte. Para o Estágio Obrigatório, a concessão de bolsa ou outra forma de contraprestação e auxílio-transporte é facultativa. (Art. 12, Lei nº 11.788/2008).

Art. 16º – Segundo o art. 9 da Lei nº 11.788/2008, a IOE deverá contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

Art. 17º – As atribuições do Coordenador de Estágio serão as seguintes:

- 1) Ficar responsável pela disciplina Estágio Curricular (EL397) no(s) semestre(s) de sua(s) designação(ões). Sendo responsável no lançamento nas notas no Sistema Siga neste(s) semestre(s) de sua(s) designação(ões).
- 2) Encaminhar ao Coordenador de Curso de Graduação em Engenharia Elétrica a solicitação de interrupção de Estágio, em casos de distorções irrecuperáveis;
- 3) Elaborar, juntamente com os estagiários, os Planos de Acompanhamento;
- 4) Realizar periodicamente reuniões de avaliação com os estagiários;
- 5) Buscar realizar visitas periódicas às empresas para avaliação conjunta com o supervisor na IOE quanto ao andamento dos Estágios;
- 6) avaliar o desenvolvimento dos Estágios à luz dos Planos de Acompanhamento aprovados, corrigindo junto às IOE as eventuais distorções.
- 7) Encaminhar a Coordenação do Curso - no(s) semestre(s) de sua(s) designação(ões) - os Relatórios de Estágios Obrigatório e Não-Obrigatório.

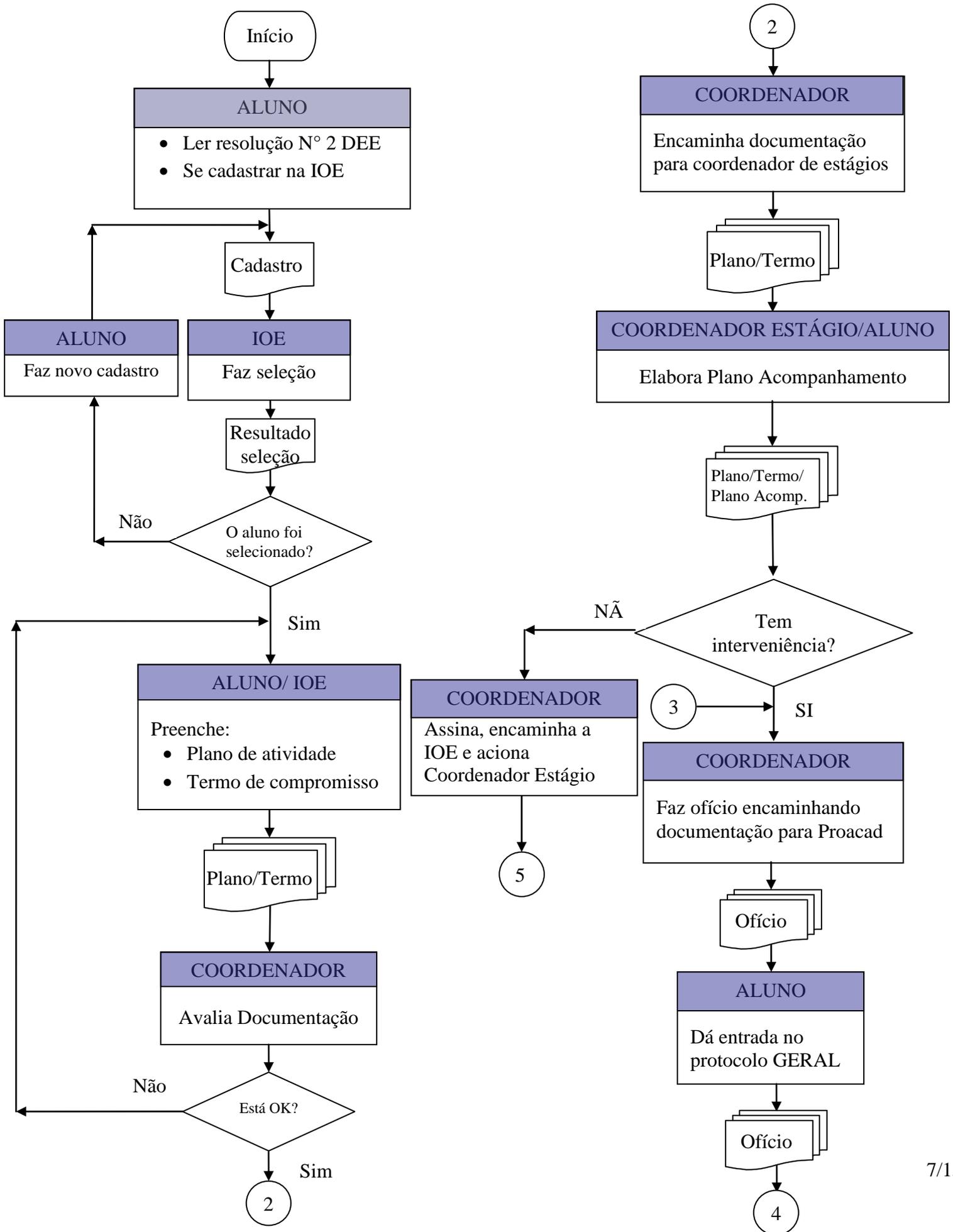
Art. 18º – A inobservância das condições fixadas nesta Resolução e das condições fixadas na Resolução nº 02/85 do CCEPE implicará o não reconhecimento do Estágio Obrigatório para efeitos de integralização curricular.

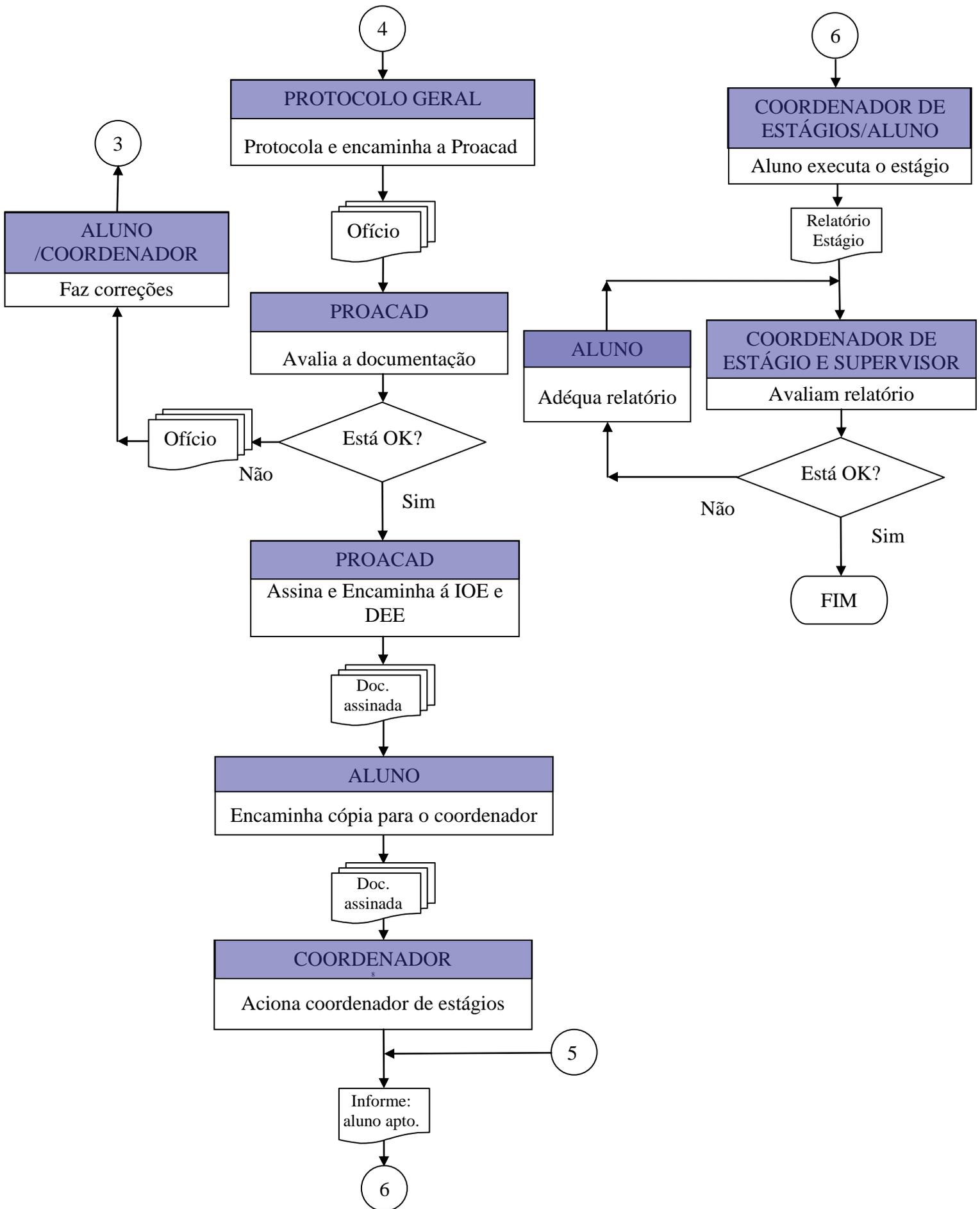
Art. 19º – A Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica receberá - ao final de cada semestre do Coordenador de Estágio - os Relatórios de Estágios Obrigatório e Não Obrigatórios e, manterá acervo desses relatórios últimos seis anos.

Art. 20º – Os casos omissos serão examinados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica da UFPE.

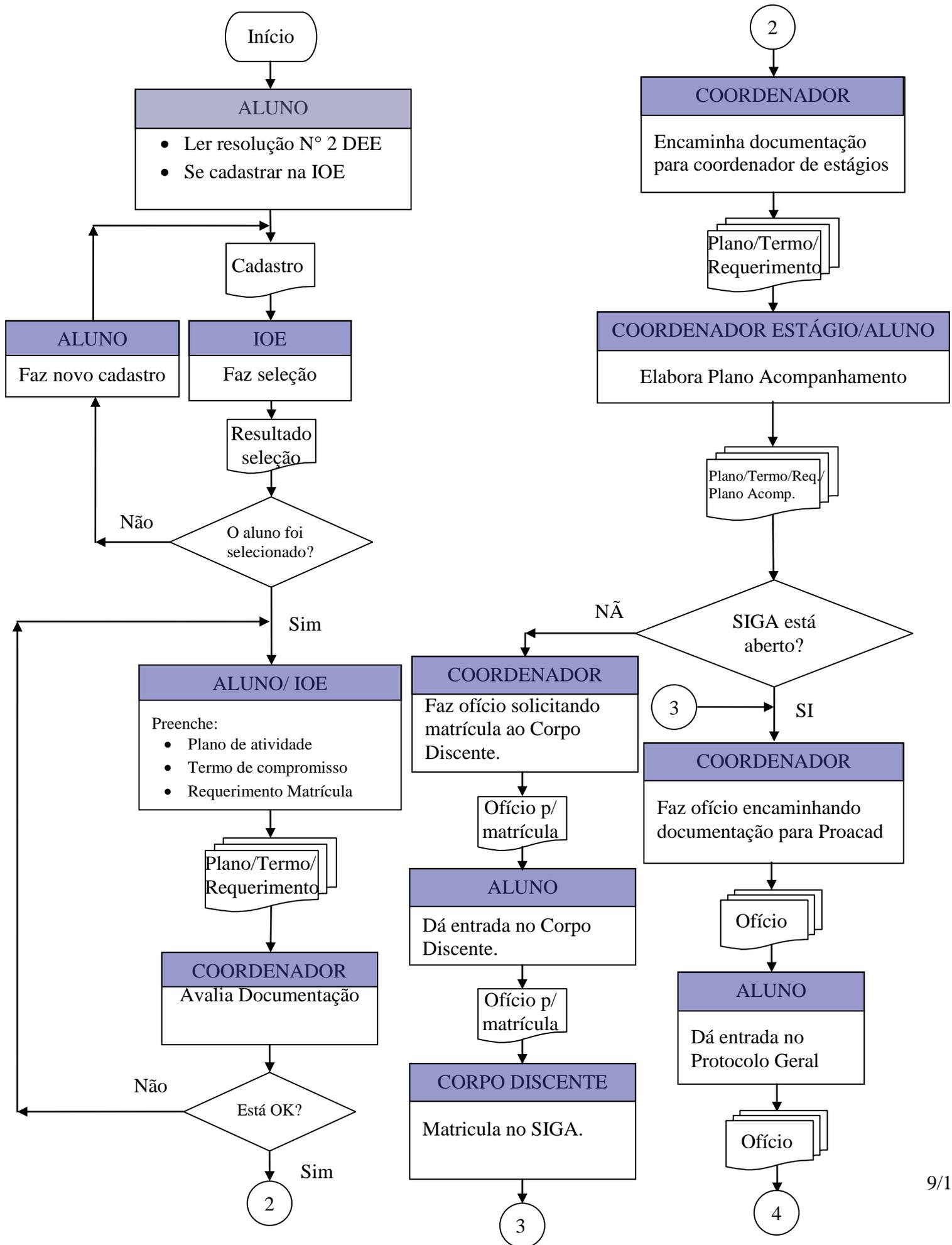
Art. 21º – Esta resolução entra em vigor a partir do 2º semestre letivo de 2013

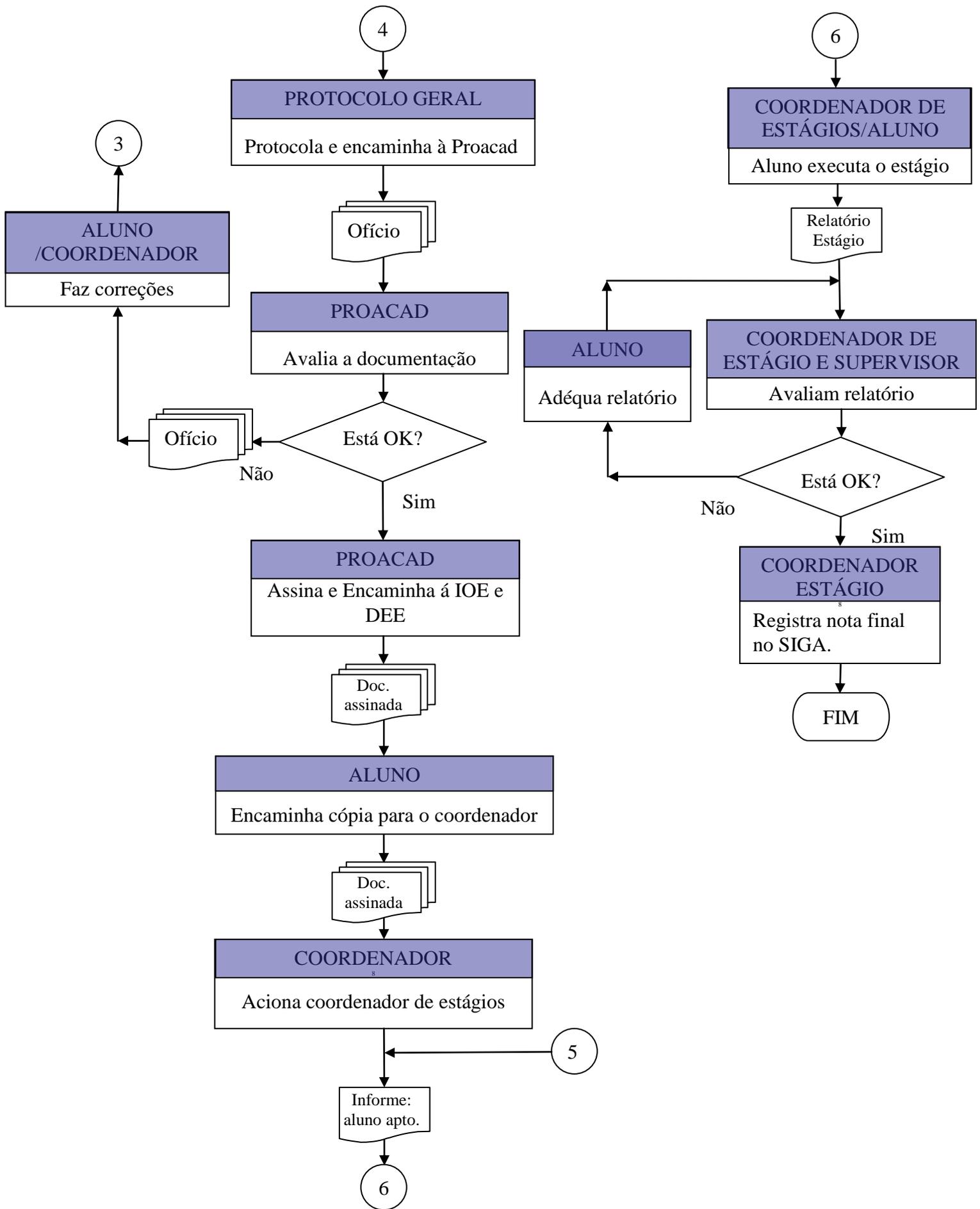
Fluxograma Para Estágio Curricular Não Obrigatório





Fluxograma Para Estágio Curricular Obrigatório







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
Coordenação de Formação para o Trabalho**

**ESTÁGIO CURRICULAR NÃO-OBRIGATÓRIO
PLANO DE ATIVIDADES**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

- 1.1. Nome do aluno:
- 1.2. Período:
- 1.3. Número de matrícula:
- 1.4. Número do telefone:
- 1.5. Email:
- 1.6. Número da carteira profissional:
- 1.7. Horário das disciplinas (sig@) – anexar.

2. PROGRAMA DE ESTÁGIO

- 2.1. Informações Gerais: Período, Carga Horária, Dias e horário
- 2.2. Atividades a serem desenvolvidas
- 2.3. Objetivos / metas a serem atingidas
- 2.4. Cronograma

3. ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

4. AVALIAÇÃO (critérios, formas, datas)

Recife, ____ de _____ de 20__

Assinaturas:

Estagiário: _____

Supervisor de Estágio: _____
(Empresa de Estágio) (nome do supervisor) [carimbo]

Orientador de Estágio: _____
(UFPE) (nome do professor)

Coordenador do Curso: _____
(nome do coordenador) [carimbo]

O Plano de Atividades deverá ser elaborado em conformidade com as especificidades do Curso e deve ser parte integrante do Termo de Compromisso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
Coordenação de Formação para o Trabalho**

**ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
PLANO DE ATIVIDADES**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

- 1.1. Nome do aluno:
- 1.2. Período:
- 1.3. Número de matrícula:
- 1.4. Número do telefone:
- 1.5. Email:
- 1.6. Número da carteira profissional:
- 1.7. Horário das disciplinas (sig@) – anexar.

2. PROGRAMA DE ESTÁGIO

- 2.1. Informações Gerais: Período, Carga Horária, Dias e horário
- 2.2. Atividades a serem desenvolvidas
- 2.3. Objetivos / metas a serem atingidas
- 2.4. Cronograma

3. ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

4. AVALIAÇÃO (critérios, formas, datas)

Recife, ____ de _____ de 20__

Assinaturas:

Estagiário: _____

Supervisor de Estágio: _____
(Empresa de Estágio) (nome do supervisor) [carimbo]

Orientador de Estágio: _____
(UFPE) (nome do professor)

Coordenador do Curso: _____
(nome do coordenador) [carimbo]

O Plano de Atividades deverá ser elaborado em conformidade com as especificidades do Curso e deve ser parte integrante do Termo de Compromisso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS
Coordenação de Formação para o Trabalho**

ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

PLANO DE ACOMPANHAMENTO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

- 1.1. Nome do aluno:
- 1.2. Período:
- 1.3. Número de matrícula:
- 1.4. Número do telefone:
- 1.5. Email:

2. CRONOGRAMA DE REUNIÕES COM O ESTAGIÁRIO

3. CRONOGRAMA DE VISITAS AO LOCAL DO ESTÁGIO

Recife, ____ de _____ de 20__

Assinaturas:

Estagiário: _____

Coordenador de Estágio: _____
(UFPE) (nome do professor)

**Universidade Federal de Pernambuco-UFPE
Centro de Tecnologia e Geociências-CTG
Departamento de Engenharia Elétrica-DEE
Curso de Engenharia Elétrica**



**RELATÓRIO DE ESTÁGIO
CURRICULAR**

ALUNO:

MATRICULADO NO ___ SEMESTRE DE _____

Empresa:

Período do Estágio:

Eng. Supervisor de Estágio na Empresa:

Prof. Coordenador de Estágio:

1. INTRODUÇÃO:

Visão geral da empresa em que realizou o estágio e do(s) órgão(s) específico(s) no(s) qual(is) o estágio se desenvolveu. Descrever, também, as atribuições específicas do(s) do(s) órgão(s). (Até 2000 caracteres)(*)

2. ATIVIDADES REALIZADAS:

Apresentação comentada das atividades desenvolvidas no estágio. (Até 2000 caracteres) (*)

3. ANÁLISE E DISCUSSÃO

Discutir a relevância do estágio para a aprendizagem do aluno e os resultados alcançados. Caso seja relevante, anexar tabelas ou gráficos devidamente discutidos. (Até 4000 caracteres) (*)

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Indicação de textos (livros, artigos, manuais) citados no relatório, seguir a Res. Nº 01/2012 - DEE. (Até 2000 caracteres) (*)

5. AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA PELO ESTAGIÁRIO

(registrar treinamentos e orientações recebidas, disponibilidade de materiais e equipamentos para a realização dos trabalhos, dificuldades apresentadas, compatibilidade com o plano de estágio elaborado e sugestões) (Até 2000 caracteres) (*)

6. AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA VIVENCIADA PELO SUPERVISOR NA EMPRESA

(considerar assiduidade, responsabilidade na execução das tarefas, interesse, relacionamento com a equipe, aspectos positivos e negativos) (Até 2000 caracteres) (*)

| |
|--|
| DATA: Recife, ____ de ____ de 20__. |
| ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO: _____ |
| AVALIAÇÃO E ASSINATURAS: |
| NOME DA EMPRESA: _____ |
| NOME DO SUPERVISOR: _____ |
| NOTA (0 A 10): _____ |
| ASSINATURA: _____ |
| PROFESSOR COORDENADOR DE ESTÁGIO (UFPE) |
| NOME: _____ |
| NOTA (0 A 10): _____ |
| ASSINATURA: _____ |
| MÉDIA: _____ |

Observações: 1) Todos os quadros do Relatório devem ser preenchidos em conformidade com a Resolução DEE Nº 01/2013; 2) Retirar a explicação (*) no Relatório; 3) Anexar ao Relat. Declaração da Empresa (em papel timbrado e carimbado), declarando: 1) Nome do estagiário; 2) Período do estágio; 3) Total de horas desempenhadas no estágio; 4) Nome do Eng. Supervisor na Empresa.